



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

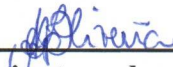
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

LEI MUNICIPAL Nº 991 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO EM:

15/12/2021 às 17:52.


Assinatura do servidor

“AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Silvianópolis-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Cestas de Natal aos Servidores Públicos Municipais, na forma e condições regidas por esta Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se servidor municipal:

- I - o ocupante de cargo de provimento efetivo ou aquele servidor que tenha adquirido estabilidade nos termos do art. 19 do ADCT;
- II - os aposentados e pensionistas;
- III - os ocupantes de cargo de provimento em comissão;
- IV - empregados públicos;
- V - contratados temporariamente com contratos vigentes.

Art. 2º. As Cestas de Natal de que trata o artigo 1º desta Lei serão compostas por gêneros alimentícios comuns à época natalina, em modelo padrão, a ser distribuída a todos os agentes públicos, sem qualquer distinção ao vínculo ou a natureza do cargo ocupado pelo beneficiário.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2021, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a cobertura das despesas para as quais não houve previsão orçamentária específica, especialmente para cobrir despesas com cestas natalinas para servidores, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 2 de 2

Art. 4º. Ficam criadas as naturezas de despesas e projetos abaixo relacionados, incorporando-os e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2021:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.03.01.04.122.0002.2104	100	Aquisição de Cestas Natalinas para Servidores	3.3.90.32.00	45.000,00
T O T A L				45.000,00

§ 1.º Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

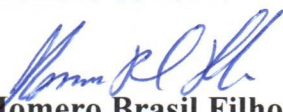
Art. 5º. Para dar cobertura ao crédito especial mencionado no artigo 2º acima serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, registrados nas seguintes categorias e fonte de receitas: 1.71.8.01.21 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Fonte 100, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 6º. Fica alterado o caput do artigo 45 da Lei Municipal 956/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 45. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data, improrrogável, de 10 de dezembro, em respeito aos prazos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.”

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2021.

Silvianópolis-MG, 15 de dezembro de 2021.


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200